

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

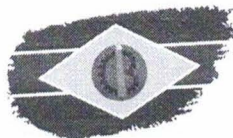
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 093/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **aquisição de equipamentos para auxiliar na realização de operações de fiscalização de trânsito nas vias do município de Barcarena**, visando atender o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

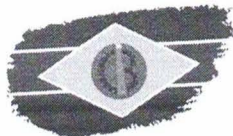
COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					
3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	CONE DE SINALIZAÇÃO, EMBORRACHADO, UTILIZADO EM VIAS PÚBLICAS, COM FUNÇÃO DE CONTROLAR E AUXILIAR A SINALIZAÇÃO. COR LARANJA E BRANCO, MATERIAL EM PVC, ALTURA MÍNIMA DE 75CM, COM REFLETIVOS COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 360 CANDELAS/LUX/M2.	UNIDADE	50	67,15	3.357,50
2	BASTÃO SINALIZADOR, COM TECNOLOGIA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E ALTÍSSIMO GRAU DE VISÃO NOTURNA, COM MÍNIMO DE 53CM DE COMPRIMENTO, E ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR UM TUBO TRANSPARENTE COM 4CM DE DIÂMETRO E COMPOSTO COM LED'S DE ALTO BRILHO, USO EM SINALIZAÇÃO NO TRÂNSITO, COM CABO ANTIDERRAPANTE E FIRME, COM CORDÃO DE NYLON PARA MAIOR SEGURANÇA, O BASTÃO SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE, FIXA E DESLIGADO.	UNIDADE	20	55,32	1.106,40
3	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO, COM PAREDE DUPLA, EM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 1,16M DE ALTURA E 63CM DE LARGURA, PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA OU EM RODOVIAS.	UNIDADE	50	488,82	24.441,00
4	CONE BARRIL SINALIZADOR DE TRÁFEGO, PARA ORIENTAR OU INTERROMPER O TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS, COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, MATERIAL EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS	UNIDADE	40	184,19	7.367,60



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ALTURA TOTAL 1200MM, ALTURA DA BASE 280MM, LARGURA DA BASE 590MM, DIÂMETRO DO TOPO 400MM.				
5	BARREIRA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO, COR LARANJA E BRANCO, MATERIAL POLIETILENO LINEAR, ROTOMOLDADO, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES UV, POSSUI COR SÓLIDA INCORPORADA A QUENTE GARANTINDO UMA PROLONGADA VIDA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO, NA BASE DEVERÁ HAVER UM COMPARTIMENTO QUE PODERÁ SER PREENCHIDO COM ARELA PARA AUMENTAR O SEU PESO E EVITAR DESLOCAMENTO INDESEJADO, POSSUIR UM SISTEMA DE ENCAIXE TUBULAR PARA FIXAÇÃO DAS BARREIRAS DE MODO QUE SE POSSA FORMAR TRAÇADOS PARA DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS, DEVERÁ POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS E DISPOSTAS NA VERTICAL, SENDO 3 FAIXAS EM CADA UM DOS DOIS LADOS, POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 600 MM, LARGURA DO BLOCO 600 MM, LARGURA DO TOPO 130 MM, COMPRIMENTO DO BLOCO 1020MM.	UNIDADE	40	439,60	17.584,00
6	BARREIRA PANTOGRÁFICA HORIZONTAL REFLETIVA, SANFONADA, DESENVOLVIDA PARA OTIMIZAR ESPAÇO E AGILIZAR BLOQUEIOS E CONTROLES PROVISÓRIOS, ARTICULÁVEL E COMPACTA, COMPRIMENTO FECHADO DE 80CM, PODENDO SE ESTENDER ATÉ 6,5 METROS DE MANEIRA RÁPIDA, EFICIENTE E FUNCIONAL, INDICADA PARA BLOQUEIOS, ISOLAMENTOS, ÁREAS RESTRITAS, FISCALIZAÇÕES, DIVISÃO DE TRÁFEGOS, DISPÕE DE 28 FAIXAS REFLETIVAS. MATERIAL POLIETILENO, COR, LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS, TIPO III, DIMENSÃO DA FAIXA 40CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, ALTURA DOBRADA 1,17, ALTURA DESDOBRAMENTO MÁXIMO 0,4M, LARGURA DOBRADA 0,8 M, LARGURA DESDOBRAMENTO MÁXIMA 6,4M, ESPESSURA 3CM, PESO 15,5KG.	UNIDADE	30	794,68	23.840,40
3.3.90.30.27 - MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO					
7	APITO DO TIPO FOX, COM FIEL PARA OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, COR PRETO, FABRICADO EM METAL, SEM BOLINHA, PARA USO NO TRÂNSITO, CAPAZ DE EMITIR TRÊS SONS AO MESMO TEMPO, COM BIQUERIA DE BORRACHA, ACOMPANHA CORDÃO NA COR PRETO.	UNIDADE	20	41,78	835,60
8	LANTERNA TÁTICA SINALIZADORA, MATERIAL ALUMÍNIO, IMPERMEÁVEL E À PROVA DE	UNIDADE	20	157,10	3.142,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CHOQUE, ILUMINAÇÃO EM LED, DURAÇÃO DA BATERIA MÍNIMA DE 180 MINUTOS NA CARGA FULL E PODE SER RECARREGADA ATÉ 500 VEZES, DEVERÁ POSSUIR 3 GRANDES FUNÇÕES LUMINOSAS SENDO ALTA INTENSIDADE, BAIXA INTENSIDADE E STROBO.				
4.4.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA					
9	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA, COM RODINHAS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ARTICULADA COM 5 GAVETAS, ALÇA PARA ABERTURA E LEVANTAMENTO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, FUROS PARA CADEADO, MEDIDAS 380 A 420MM (ALTURA), 560 A 600MM (COMPRIMENTO), 200 A 220MM (LARGURA). REFERÊNCIA: TRAMONTINA PRO 44952/600, BELZER 221001RBR.	UNIDADE	1	241,22	241,22
3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS					
10	FITA TRENA DE MEDIÇÃO ATÉ 50 METROS, COM FIBRA DE VIDRO E ESTOJO ABERTO, EMPUNHADURA EMBORRACHADA EM FORMATO ANATÔMICO, MANIVELA ARTICULADA PARA REBOBINAMENTO RÁPIDO, ESTOJO PLÁSTICO ABERTO, NÃO CONDUTOR DE ELETRECIDADE, ESTOJO COM PONTA PARA MAIOR PRECISÃO, GANCHO DE FIXAÇÃO, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, CUMPRIMENTO 50 METROS.	UNIDADE	2	63,95	127,90
3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
11	TINTA TIPO SPRAY, MULTIUSO, NA COR BRANCA, LATA COM 400ML.	UNIDADE	5	24,15	120,75
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
12	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO (TPE), COR PRETO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2	80,00	160,00
13	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO (TPE), COR PRETO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5	80,00	400,00
14	COTURNO TÁTICO MILITAR, CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO, NA COR PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDRO FUGADO, SEM MARCAS, ISENTO DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM, CANO E LINGUETA EM TECIDO PLANO NAYLON/POLIAMIDA (CORDURA OU SIMILAR), FORRADO INTERNAMENTE EM POLIAMIDA/POLIÉSTER, FECHAMENTO EM ATRACADOR E ZÍPER, ILHOSES, PALMILHA DE MONTAGEM ANTI-	PAR	15	202,44	3.036,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO TRI COMPONENTE. TAMANHOS/NUMERAÇÃO 2 PARES Nº 36; 1 PAR Nº 37; 3 PARES Nº 38; 4 PARES Nº 40; 4 PARES Nº 41; 1 PAR Nº 43.				
3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
15	POCHETE CARTUCHEIRA DE PERNA, LEIRBAG BOLSAS, MOTOBOY, CAMPING, COM 6 BOLSOS, CONFECCIONADA COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, TECIDO RESISTENTE E DURADOURO, IDEAL PARA AGENTES DE TRÂNSITO, COMPOSIÇÃO 100 % POLIÉSTER, TECIDO COM RESISTÊNCIA AO RASGO, ESGARÇAMENTO E A ÁGUA, POSSUI GRAMATURA ALTA E REVESTIMENTO EM PVC ECOLÓGICO, DIMENSÕES ALTURA 34CM, COMPRIMENTO 38CM, LARGURA 4CM. MEDIDA DAS ALÇAS COM REGULADOR E TIC-TAC ALÇA CINTURA MINIMO 80CM A 1,12 METRO MÁXIMO, COM REGULAGEM, ALÇA COXA MENOR 55CM A 68CM COM REGULAGEM.	UNIDADE	16	74,99	1.199,84
TOTAL GERAL				R\$ 86.960,81	

A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de 1 a 15, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os quantitativos solicitados neste documento foram calculados com base no número do efetivo atual de Agentes de Trânsito do quadro do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e com base nas operações de fiscalização de trânsito realizadas diariamente por este.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Atualmente conta com um efetivo de 17 (dezessete) Agentes de Fiscalização e são realizadas diariamente em média 10 (dez) operações de trânsito em vários pontos do município de Barcarena.

3.3. Com base nesses números, consta o dobro do número de materiais em relação ao número de agentes, haja vista que as operações de trânsito são realizadas no município com grande frequência, e com isso, há o desgaste muito grande do material de uso diário dos agentes, tais como coturnos, apitos, cones, etc., e para não ocorrer o risco de fazer um novo pedido do mesmo material em um curto intervalo de tempo, justificamos assim neste Termo de Referência o motivo pelo qual pedimos um quantitativo maior de itens.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, conforme cronogramas em anexo.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues no Departamento Municipal de trânsito - DEMUTRAN, localizado na Rua Prefeito Lourival Campos Cunha, nº 22, com Travessa Frederico Vasconcelos, CEP 68.445-000 Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08h00 e 16h00, em dias úteis.

9.2. Dos Prazos:

9.2.1. O fornecimento dos materiais deverá se dar em até 30 (trinta) dias corridos, da forma estabelecida neste termo, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

9.3. Os materiais em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável do Setor onde os mesmos serão entregues, conforme indicado em Ordem de Compras.

9.4. Os materiais deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega.

9.5. Não serão aceitos materiais cujas condições de qualidade não sejam satisfatórias.

9.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

9.6.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

9.6.2. Materiais que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa

9.7. Especificações Técnicas:

9.7.1. Os itens objeto deste termo, a serem entregues deverão:

9.7.2. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos materiais) a seguir previstos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7.3. Apresentar alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

9.7.4. Apresentar resistência, proporcionando segurança ao usuário.

9.8. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.9 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais, lacradas e em perfeitas condições de armazenagem.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

10.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, representada pelo seu Secretário, Sr. Virgílio Cançado Nunes.

10.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

10.2.1. Não haverá órgãos participantes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os materiais e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

12.3. Fornecer os materiais da marca e modelo ofertado na sua proposta, quando for o caso.

12.4. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais por outros de qualidade igual ou superior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.5. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 12.6. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.
- 12.7. Substituir materiais que não atenderem as especificações.
- 12.8. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 12.9. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 12.10. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 12.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 12.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 12.13. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo e comuns, conforme itens citados na planilha constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Não

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES:

21.1. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

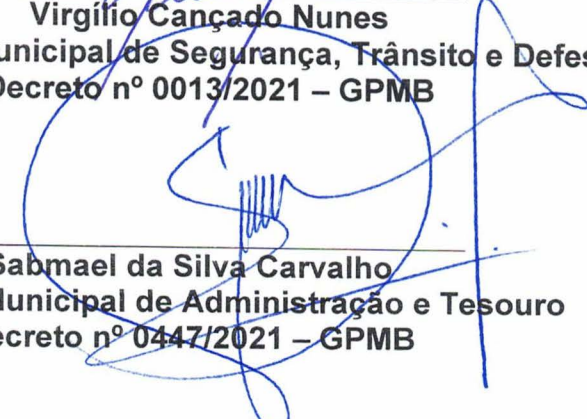
21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 19 de novembro de 2021.



Virgílio Cançado Nunes
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa
Decreto nº 0013/2021 – GPMB



Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0447/2021 – GPMB